

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 - PROGESTI/ UFRPE, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Estabelece os critérios para a seleção de Discentes às vagas do Programa de Bolsa Permanência (PBP/ MEC) no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no âmbito da Portaria nº 612/2012, do Gabinete da Reitoria em 11 de maio de 2012 e publicada no DOU de 14 de maio de 2012, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Resolução CONSU Nº 184/2019 de 17 de dezembro de 2019, e, CONSIDERANDO

A Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, do Ministério da Educação (MEC), que cria o Programa de Bolsa Permanência (PBP) e dá outras providências;

A Portaria nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, do Ministério da Educação (MEC) que altera a portaria MEC nº 389 e o anexo I que cria o Programa de Bolsa de Permanência;

O ofício circular nº 25/2023/ CGRED/ DIPES/ SESU/ SESu/ MEC que trata da publicação da portaria nº 1.999 de 10 de novembro de 2023 e funcionamento do fluxo contínuo do Programa de Bolsa de Permanência;

O ofício circular nº 03/2024/ CGRED/ DIPES/ SESU/ SESu/ MEC que trata da abertura do calendário de vagas de reposição (inscrição e fluxo contínuo);

Torna pública esta Instrução Normativa que tem como objetivo estabelecer critérios para a seleção de discentes às vagas disponíveis no Programa de Bolsa Permanência (PBP) do Ministério da Educação, cedidas à **Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)**.

Art 1º O ingresso no PBP no âmbito da **UFRPE** ocorrerá mediante edital de seleção publicado pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão (PROGESTI) e o preenchimento das bolsas será em fluxo contínuo no decorrer de cada semestre letivo a partir de ranqueamento realizado.

Art 2º Afim de selecionar discentes indígenas e quilombolas às vagas do PBP, a PROGESTI adotará os seguintes critérios:

- I - Documentação Completa (DC);
- II - Pessoa com deficiência (PCD);
- III - Situação de parentalidade (SP);
- IV - Índice de Tempo Regular para Integralização do Curso (ITR);
- V - Idade

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput:

I - Considera-se documentação completa (DC) o envio dos seguintes documentos comprobatórios da condição de estudante indígena e quilombola:

- a) Autodeclaração do candidato estudante indígena (Anexo I) ou Autodeclaração do candidato estudante quilombola (Anexo IV);
- b) Declaração de Pertencimento Étnico para estudante indígena (anexo II) ou Declaração de Pertencimento Étnico para estudante quilombola (anexo V), assinadas por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- c) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo III);
- d) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo VI).
- e) Termo de compromisso do bolsista indígena ou quilombola (Anexo VII);

II - Será atribuída ao(à) candidato(a) pontuação igual a 10 (dez), para entrega completa da documentação (DC = 10), ou pontuação igual a 0 (zero), para entrega incompleta da documentação (DC = 0).

III - Não serão aceitos documentos fora dos modelos Anexos.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput:

I - Será atribuída pontuação igual a 10 (dez) ao(à) candidato(a) com deficiência (PCD=10) e pontuação igual a 0 (zero) ao(à) candidato(a) sem deficiência (PCD=0).

II - A pontuação PCD=10 será atribuída ao(à) candidato(a) que comprovar deficiência física, surdez ou deficiência auditiva, cegueira ou baixa visão, deficiência intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e deficiência múltipla.

III - A comprovação da deficiência será realizada através do envio de laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) ou de Declaração emitida pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) que comprove o ingresso na Universidade através das vagas reservadas para pessoas com deficiência PCD.

§ 3º A comprovação de situação de parentalidade (Discente com filho/a) será realizada através do envio de Certidão de Nascimento de filho(a) menor de 18 anos de idade; será atribuído a pontuação 10 (dez) para comprovação da parentalidade e a pontuação 0 (zero) para a não comprovação.

§ 4º O Índice de Tempo Regular para Integralização do Curso será obtido pela diferença entre a quantidade de semestres letivos restantes para integralização e o tempo regular de integralização do curso registrado no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior - Cadastro e- MEC.

§ 5º A idade será considerada como critério de desempate, sendo priorizado(a) o(a) candidato(a) de idade mais avançada, contabilizando dia, mês e ano.

Art 3º A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada pela pontuação (P), dada pela fórmula: $P = (CD + PCD + SP + ITR) / 4$

§ 1º A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com o quantitativo de vagas do PBP disponíveis para a UFRPE no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP.

§ 2º Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) nas seguintes categorias:

I - Aprovado(a) - candidato(a) com cadastro aprovado que ocupará vaga disponível;

II - Deferido(a) - candidato(a) com cadastro aprovado que aguardará a disponibilidade de eventual nova vaga e lista única de espera do PBP na UFRPE;

III - Indeferido(a) - candidato(a) com cadastro não aprovado que foi desclassificado(a) do processo de seleção.

§ 3º A aprovação de candidato(a) para ocupação de eventual nova vaga obedecerá a ordem de classificação da lista única de espera do PBP na UFRPE

Art 3º Comissão Interdisciplinar auxiliará na comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes indígenas e quilombolas que se candidataram ao PBP.

§ 1º A Comissão Interdisciplinar se reunirá semanalmente para analisar a documentação a fim de comprovação da condição de pertencimento étnico e classificação de candidatos(as), havendo vagas disponíveis para a UFRPE no SISBP.

§ 2º A data prevista para reunião da Comissão Interdisciplinar será divulgada e cadastral de seleção publicado.

Art 4º Casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pró-Reitor(a) da PROGESTI.

Recife-PE, 20 de março de 2024.

Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão
PROGESTI/ UFRPE

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, CPF número _____,
DECLARO sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência
do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ e
resido na comunidade indígena

_____, localizada no município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do
cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dou a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Nome completo: _____
CPF: _____ RG

Assinatura: _____

Nome completo: _____
CPF: _____ RG

Assinatura: _____

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I,

Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Nome completo _____

CPF: _____

RG _____

Assinatura: _____

Nome completo _____

CPF: _____

RG _____

Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada

na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do cartão do CNPJ da entidade a qual representa).

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____, CPF número _____, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dou a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Nome completo: _____
CPF: _____ RG

Assinatura: _____

Nome completo: _____
CPF: _____ RG

Assinatura: _____

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico

do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e posição do carnê do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Quilombola _____ (nome do povo Quilombola), DECLARAM para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I,

Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Povo _____ (nome do Povo Quilombola ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade Quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Nome completo _____

CPF: _____

RG _____

Assinatura: _____

Nome completo _____

CPF: _____

RG _____

Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Declaro para os devidos fins que eu _____, _____ (nacionalidade), domiciliado em _____ (endereço), _____ (CEP) detentor do Registro Geral _____ (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física nº _____ (nº do CPF), filho de _____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____ (nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o número _____ (número da matrícula), em nível de graduação da _____ (Universidade Federal Rural de Pernambuco), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e **DECLARO** que:

I – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

II – Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e **AUTORIZO** o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de

15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____